



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE RETIRADA DE MATÉRIA DA PAUTA - PL 1439/2025

Requerimento de Retirada de Matéria da Pauta - PL 1439/2025

Reunião CVT - 27/05/2026 10h00

Senhor(a) Presidente da Comissão de Viação e Transportes,

Requeiro a V. Exa, nos termos do art. 83, parágrafo único, II, “c” combinado com o art. 117, VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a retirada **da Ordem do Dia** do(a) PL 1439/2025.

#### JUSTIFICAÇÃO

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 1.439/2025, constante da pauta da Comissão de Viação e Transportes, a fim de permitir análise mais aprofundada sobre os impactos econômicos, orçamentários e operacionais da proposição. A matéria possui evidente sensibilidade social, ao tratar da concessão de gratuidade no transporte aéreo para aposentados do INSS que necessitem de deslocamento para tratamento médico indispensável fora de seu domicílio. Todavia, a relevância do objetivo não afasta a necessidade de exame responsável quanto à origem dos recursos necessários à execução da política pública. O relatório apresentado informa que as passagens seriam custeadas pelo Governo Federal e pagas diretamente às companhias aéreas credenciadas, com limite de até R\$ 200,00 por trecho, além da cobertura das taxas de embarque pelo INSS. Também há previsão de possibilidade de extensão do benefício a acompanhante e de reserva de assentos específicos pelas companhias aéreas participantes. Ocorre que não se verifica, de forma suficiente, a demonstração



da fonte adequada de custeio, da estimativa de demanda, do impacto financeiro anual, da metodologia de ressarcimento ou da compatibilidade da despesa com o orçamento público. A criação de gratuidade no transporte aéreo, ainda que meritória, gera custo concreto e exige indicação clara de quem suportará esse ônus. Na ausência dessas definições, há risco de que eventual remuneração insuficiente às companhias aéreas produza desequilíbrio econômico na operação, especialmente em rotas regionais, de menor oferta ou com menor margem operacional. Nesse cenário, o custo não adequadamente suportado pelo Poder Público poderá ser redistribuído ao sistema, com potencial impacto no preço das passagens pagas pelos demais passageiros. A medida pode, portanto, gerar efeito indireto de sobrecarga tarifária sobre outros usuários do transporte aéreo, inclusive trabalhadores, estudantes, pacientes e famílias que já enfrentam elevados custos de deslocamento. Além disso, a reserva de assentos sem adequada compensação econômica pode reduzir a disponibilidade de lugares, pressionar tarifas e afetar a organização da malha aérea. Registre-se, ainda, que o próprio relatório reconhece a possibilidade de obstáculos relevantes em comissões subsequentes, especialmente na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Tal circunstância reforça a necessidade de maior cautela na deliberação da matéria, inclusive no âmbito desta Comissão, diante dos reflexos diretos sobre a sustentabilidade do transporte aéreo nacional. Assim, a retirada de pauta se justifica para que sejam melhor esclarecidos a fonte de custeio, o impacto orçamentário, o modelo de ressarcimento às companhias, a estimativa de beneficiários e os possíveis efeitos sobre o preço das passagens dos demais usuários. Não se trata de afastar o mérito social da proposta, mas de assegurar que eventual política pública de gratuidade seja estruturada com responsabilidade fiscal, segurança jurídica e equilíbrio regulatório, evitando que seu custo seja transferido, direta ou indiretamente, aos demais passageiros do



transporte aéreo nacional. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente requerimento de retirada de pauta.

Sala das Reuniões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Helena Lima**  
**PSD/RR**

Apresentação: 27/05/2026 10:37:29.147 - CVT  
RPD 2 CVT => PL 1439/2025

**RPD n.2**

